

RECEBIDO EM

06 / 12 / 2024

16:24

HS



ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº. 037/2024

SUPLEMENTA, REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

JOELSON ANTÔNIO BARONI – Prefeito Municipal de Catuípe,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º. – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.032.615,00 (Um milhão e trinta e dois mil, seiscentos e quinze reais) sob a seguinte classificação orçamentária:

SEC. DA EDUC. CULTURA, TURISMO E ESPORTES
08.02 12.365 0117 2.063 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Elemento: 3.1.90.04.00 – 2131 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..R\$ 18.000,00
08.02 12.365 0117 2.063 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Elemento: 3.1.90.011.00 – 507 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 250.000,00
08.02 12.365 0117 2.063 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Elemento: 3.1.90.13.00 – 508 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 26.000,00
08.02 12.365 0117 2.063 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Elemento: 3.3.90.46.00 – 513 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 10.000,00
08.02 12.365 0117 2.064 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - FUNDEB
Elemento: 3.1.90.011.00 – 518 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 100.000,00
08.02 12.365 0117 2.064 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - FUNDEB
Elemento: 3.3.90.46.00 – 524 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 10.000,00
08.02 12.365 0117 2.065 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento: 3.1.90.04.00 – 527 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..R\$ 30.000,00
08.02 12.365 0117 2.065 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento: 3.1.90.011.00 – 529 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 588.615,00
TOTAL.....R\$ 1.032.615,00

Artigo 2º. – Para cobertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado anulação de dotação orçamentaria nas seguintes despesas:

08.02 12.365 0117 2.063 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Elemento: 3.3.90.30 – 510 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.600,00
08.02 12.365 0117 2.063 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Elemento: 3.3.90.30 – 511 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF.....R\$ 1.000,00
08.02 12.365 0117 2.063 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB



Elemento: 3.3.90.30 – 512 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R\$ 3.615,00
08.02 12.365 0117 2.063 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Elemento: 4.4.90.51 – 514 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 8.400,00
08.02 12.365 0117 2.063 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Elemento: 4.4.90.5 – 515 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTER\$ 5.000,00
08.02 12.365 0117 2.064 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - FUNDEB
Elemento: 3.3.90.39 – 523 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R\$ 4.500,00
08.02 12.365 0117 2.064 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - FUNDEB
Elemento: 4.4.90.51 – 525 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 9.000,00
08.02 12.365 0117 2.064 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - FUNDEB
Elemento: 4.4.90.52 – 526 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 26.500,00
08.02 12.365 0117 2.065 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento: 3.3.90.14 – 532 – DIÁRIAS – CIVILR\$ 2.000,00
08.02 12.365 0117 2.065 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento: 3.3.90.30 – 533 – MATERIAL DE CONSUMOR\$ 88.000,00
08.02 12.365 0117 2.065 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento: 3.3.90.33 – 534 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO...R\$ 1.000,00
08.02 12.365 0117 2.065 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento: 4.4.90.51 – 538 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 25.000,00
08.02 12.365 0117 2.064 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - FUNDEB
Elemento: 3.1.90.04 – 516 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO...R\$ 660.000,00
08.02 12.365 0117 2.064 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - FUNDEB
Elemento: 3.1.90.13 – 519 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 65.000,00
08.02 12.365 0117 2.065 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento: 3.1.90.13 – 530 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 130.000,00

TOTAL.....R\$ 1.032.61500

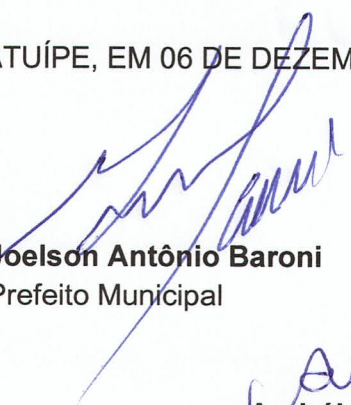


Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2.024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Osmar Dal Ross
Secretário da Fazenda


Joelson Antônio Baroni
Prefeito Municipal


Andréia Fossobon
Assessora Jurídica

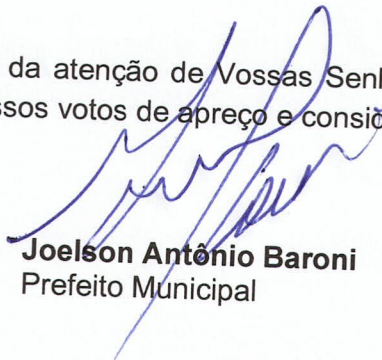


JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 037/2.024

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES:**

Trata o presente projeto de lei a abertura de crédito suplementar para as ações na manutenção do FUNDEB, relativo à adequação do orçamento para a folha de pagamento do mês de dezembro e as devidas férias dos servidores, tendo em vista que o Município precisa cumprir os índices de aplicação em educação e também o valor de 70% do gasto com pessoal do recurso do FUNDEB.

Sabedores da atenção de Vossas Senhorias, aprovando este projeto em regime de **urgência**, recebam nossos votos de apreço e consideração.


Joelson Antônio Baroni
Prefeito Municipal

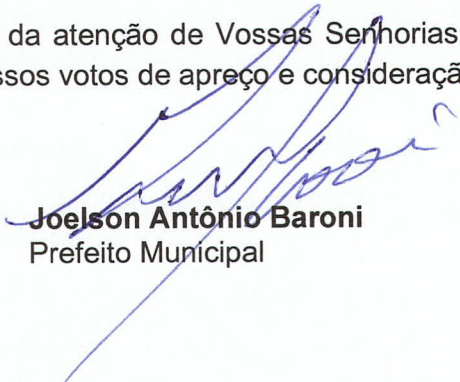


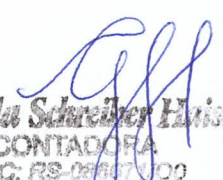
ALTERAÇÃO EMENTA AO PROJETO DE LEI Nº. 037/2.024

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES:**

Foi encaminhado o presente projeto de lei nº 37 como ABRE CRÉDITO ESPECIAL, o qual ocorreu um equívoco na digitação do texto da ementa. Altera-se a ementa para SUPLEMENTA, REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, tendo em vista o projeto de Lei não inclui no orçamento novas dotações, e sim suplementa e reduz dotações do crédito inicial. Portanto o projeto continua da mesma forma, sem alterações de valores e dotações orçamentarias.

Sabedores da atenção de Vossas Senhorias, aprovando este projeto em regime de **urgência**, recebam nossos votos de apreço e consideração.


Joelson Antônio Baroni
Prefeito Municipal


Graciela Schneider Hnisky
CONTADORA
CRC: RS-06607/00
CPF: 991.956.540-15


Carlos Dal Bó
Secretário de Administração
Catuípe - RS

